



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 070/2024
DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
PROVENIENTE DE RECURSO
ORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. ANILDO ALBERTON no uso das atribuições legais e das disposições constantes do art. 41, Inciso I e do art. 43, Inciso II da Lei nº 4.320/64, da faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, um crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.891.996,66** (Um milhão, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) decorrente da arrecadação dos recursos ordinários (recurso próprio) do exercício de 2024.

Art. 2º Entende-se por Excesso de Arrecadação, o saldo positivo das diferenças, acumuladas meses a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda, a tendência do exercício.

Art. 3º O Excesso de Arrecadação que trata o artigo anterior, atendendo o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 42 e 43, §3º, está demonstrado na Planilha de Cálculo para o Excesso de Arrecadação com Base na **Média Mensal (Anexo II)**.

Artigo 4º Fica incluso o referido crédito adicional Suplementar por **Excesso de Arrecadação**, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2021 – LOA, para o projeto/atividade, elemento de despesa e unidade orçamentária, conforme **ANEXO I**.



MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Artigo 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.


Anildo Alberton
Prefeito